



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 10/2012

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, por meio do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença Prévia**, que autoriza a:

<p>EMPREENDEDOR: SCHEILA FICAGNA - DESTAK SUL CPF ou CNPJ: 08.755.622/0001-31 ENDEREÇO: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS PROCESSO: 319 RAMO DE ATIVIDADE: CENTRAL DE TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</p>	<p>PROTOCOLO: 73 / 2012</p>
---	------------------------------------

- 1. Localização:** RUA RIO DE JANEIRO, ESQUINA COM A RUA CHILE – TAQUARUCU DO SUL;
- 2. Coordenadas Geográficas:** LATITUDE -027°24'05,9"; LONGITUDE -053°28'22,0";
- 3. Responsável Técnico:** ENGENHEIRO FLORESTAL RIVAEV VAZ DA SILVA - CREA RS 116952 ART: 6397694.

COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. A área licenciada é de 2.233m², com área menor a ser construída. A capacidade do empreendimento será de recebimento de 1 ton/dia (20 ton/mês).
2. Esta licença refere-se somente à atividade de triagem e seleção de resíduos sólidos urbanos recicláveis oriundos da coleta pública e não autoriza o recebimento de resíduos industriais, tóxicos, perigosos ou de qualquer outra origem que não a especificada.
3. Os rejeitos orgânicos ou de outra natureza, que não os autorizados, deverão ser enviados ao destino final adequado, não devendo permanecer no local.
4. A área deverá ser cercada e devidamente identificada, de modo a evitar a presença de estranhos ao local.
5. Todo material recebido, em processamento e processado deverá permanecer em local coberto e fechado, com piso impermeabilizado.

Com vistas à obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Instalação.
2. Projeto das instalações (planta baixa, cortes e especificações) aprovado pelo setor de obras da Prefeitura Municipal.
3. Sistema de drenagem superficial da área total do empreendimento contendo a descrição do sistema de drenagem das águas superficiais que tendam a escoar para a área onde se encontram os resíduos sólidos dispostos ou em tratamento, indicando:
 - 3.1 Vazão de dimensionamento do sistema;
 - 3.2 Disposição dos canais em planta;
 - 3.3 Tipo de revestimento dos canais, especificando o material utilizado.
4. Sistema de drenagem e remoção de percolados, se houver.
5. Indicação, em planta, do(s) acesso(s) à área do empreendimento, identificando locais de entrada e saída de materiais.
6. Forma de isolamento do empreendimento e os dispositivos de segurança para evitar a interferência de pessoas estranhas, bem como para coibir possíveis efeitos na vizinhança.
7. Medidas a serem tomadas para o preparo da área antes do recebimento dos resíduos sólidos.
8. Forma de controle de qualidade e quantidade dos resíduos sólidos recebidos e seu horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

- funcionamento.
9. Forma de transporte dos resíduos, incluindo a Autorização para transporte intermunicipal emitida por órgão ambiental competente.
 10. Método de operação e sequência da classificação dos resíduos sólidos em todas as suas etapas, detalhando-as.
 11. Relação dos equipamentos a serem utilizados na operação do empreendimento.
 12. Métodos de controle de proliferação de vetores e atuação nesse aspecto em casos de emergência (por ex.: paradas para manutenção).
 13. Em relação ao Controle Tecnológico, devem ser apresentados o plano de monitoramento a ser executado durante a operação do empreendimento e o plano de inspeção e manutenção dos sistemas de drenagem, impermeabilização, tratamento e outros.
 14. Cronograma de instalação do empreendimento com previsão de início das atividades

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:

16/07/2012 à 16/07/2013

Taquarucu do Sul, 16 de julho de 2012.

ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ
Licenciadora

SCHEILA FICAGNA - DESTAK SUL
Empreendedor